



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

TOR/MEC/FNDE/CAPES N° 023/2014

1. Número e título do Projeto

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da contratação

Consultoria especializada para modelagem, análise, desenvolvimento e teste de sistemas, em plataforma de software livre Java, a fim de dar suporte às metodologias de planejamento e gestão, referente à **construção** do sub-módulo de Auditoria de Bolsistas do Exterior, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividades

Atividade 1.2.4 - Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes, do INEP e do FNDE.

Atividade 1.2.8 - Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública nos termos da Lei nº 8.405, de 09/01/1992, tem como finalidade subsidiar o Ministério da Educação:

- I. Na formulação de políticas para a área de pós-graduação;
- II. Coordenar e avaliar os cursos desse nível no País; e
- III. Estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

A Lei nº 11.502, de 11/07/2007, modifica suas competências e estrutura organizacional,

atribuindo, no âmbito da educação básica, a responsabilidade de induzir e fomentar, inclusive em regime de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal e exclusivamente mediante convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas, a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, respeitada a liberdade acadêmica das instituições conveniadas, observado, ainda, o seguinte:

I. Na formação inicial de profissionais do magistério, dar-se-á preferência ao ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de educação a distância;

II. Na formação continuada de profissionais do magistério, utilizar-se-ão, especialmente, recursos e tecnologias de educação a distância.

Para a consecução desses objetivos, é extremamente relevante e fundamental a ação da Tecnologia da Informação como vetor de fornecimento de soluções e alternativas para aperfeiçoamento e otimização dos processos de trabalho nas áreas finalísticas da CAPES.

Nessa vertente, a partir da portaria MEC nº 609 de 20 de maio de 2008, que aprova o regimento interno da CAPES, empreende-se novo tratamento a área de TI do Órgão, evoluindo e ampliando suas competências. Entre as responsabilidades, destaca-se:

Art. 27 - A Coordenação-Geral de Informática compete propor diretrizes e implementar as políticas de modernização tecnológica nas unidades organizacionais que compõem a CAPES, em consonância com as orientações, normas e diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática -SISP, bem como, no que tange a implantação das políticas do Governo Eletrônico e, especificamente:

III – assistir as Diretorias nas suas demandas por informações específicas constantes nos bancos de dados da CAPES;

IV – coordenar e supervisionar a manutenção e atualização dos sistemas referentes ao acesso e divulgação científica, avaliação, bolsas e auxílios da CAPES;

VIII – estabelecer as diretrizes para as aquisições de serviços e equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da CAPES;

Atenta a esses fatores e outros de ordem externa e interna, a Coordenação-Geral de Sistemas – CGS busca reorganizar seus processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia, em que se pretende fornecer à instituição condições para cumprir sua missão institucional.

Esse novo modo de pensar a TI como área de sustentação, porém estratégica, define um papel crucial para seu desenvolvimento, já que a crescente e ininterrupta demanda por soluções e sistemas de informação supera sua capacidade de atender as solicitações de forma ágil e eficiente.

Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas de negócio que serão suportadas pelos sistemas de informação que serão desenvolvidos.

Diante do exposto, resta clara a importância estratégica da contratação dos referidos produtos, para construção do sub-módulo de Auditoria de Bolsistas do Exterior para o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, a fim de atender as metas e expectativas definidas pela CAPES, alinhados às políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

5. Atividades a serem executadas

a) Levantamento de requisitos junto às áreas negócio de TI da Capes;

b) Levantamento de padrões de artefatos (documento de visão, código fonte, casos de uso, casos de teste) vigentes na CAPES;

c) Apresentação de protótipo e demais documentos da solução a ser desenvolvida para aprovação pela TI da CAPES;

d) Codificação e teste das soluções propostas;

e) Acompanhamento, junto à área de TI da Capes, das etapas de transição da aplicação para os ambientes de homologação e produção.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo os artefatos de análise de requisitos, contemplando os requisitos levantados, os caso de uso e/ou documento de visão do sub-módulo de Auditoria de Bolsistas do Exterior, conforme estabelecido na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas - MDS da CAPES.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) referentes à construção da integração entre os módulos Egresso e Auditoria de Bolsistas do Exterior conforme padrões vigentes na CAPES.	95 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” contendo artefatos resultantes da implementação do sub-módulo de Auditoria de Bolsistas do Exterior e da integração com o módulo Egresso, contemplando evidências de homologação, scripts e código fonte da solução.	150 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1 Exigência profissional

Experiência mínima de 03 (três) anos em análise e desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação Java.

b.2 Exigência desejável

- Desejável experiência em programação Java (EJB3, JPA, JSF e JBoss Seam);
- Desejável experiência em geração de relatórios com JasperReports/IREports;
- Desejável experiência em programação Web (DHTML, Javascript, CSS);
- Desejável experiência em serviço público;
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional;
- Desejável conhecimento em Oracle e PostgreSQL;

- Desejável conhecimento em Webservice.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista);

f) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;

c) Entrevista de caráter classificatório.

Critérios de avaliação

8.6 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação máxima - 02 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;	2,0
Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	

8.7 Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar - Máximo de 04 pontos)	PONTUAÇÃO
03 (anos) anos, no mínimo, em atividades de levantamento, análise de requisitos e desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação Java.	2,0
Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

8.8. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa - Máximo de 14 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	0 a 1,0
Demonstra interesse e capacidade de liderança de equipe e coordenação de atividades.	0 a 2,0
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e de comunicação.	0 a 1,0
Demonstra conhecimento e experiência em atividades de análise de sistemas.	0 a 2,0
Demonstra conhecimento e experiência em arquitetura de software.	0 a 2,0
Demonstra conhecimento e experiência em desenvolvimento e programação de software.	0 a 1,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	0 a 0,5
Disponibilidade para contratação.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento em mapeamento de processos.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento em modelagem UML e processo unificado.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento em metodologia de teste.	0 a 0,5
Demonstra experiência em serviço público.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento em programação Web.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento em programação Java.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento com bancos de dados relacionais.	0 a 0,5
Demonstra conhecimento com webservices.	0 a 0,5

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7

9. Vigência do contrato: Em até 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 06, Sobreloja – Brasília – DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 03 de julho de 2014.